



ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

END: RUA T, S/ N°. – LOTE 01 – QUADRA 35 – ITAIPÚ – NITERÓI / RJ.

CONTRATO N°. 043/2026

PROCESSO N°. 990/18178/2026.

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo N°. 990/18178/2026, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia **01/07/2026** com término previsto para **26/02/2027** a execução de obras e/ou serviços de **“URBANIZAÇÃO DA RUA PADRE MARCELINO E RUAS ADJACENTES - BARRETO, NITERÓI / RJ”**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei N°. 13.303/2016, de 30 de junho de 2016.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução da obra de **240 (Duzentos e Quarenta) Dias** e o prazo de vigência do contrato de **14 (Quatorze) Meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 2.739.484,18 (Dois Milhões, Setecentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da ION, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.



9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da **ION** a gestão do contrato **Leila Ferreira Figueiredo** e para a fiscalização os Fiscais: **Diogo Nogueira Guimarães, Bianca Neves Alves de Mello, e Fiscal Suplente Luciene Batista dos Santos.**
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

ION, 01 de Julho de 2026.

ANTONIO C. LOUROSA S. JUNIOR

Presidente da ION

Recebemos em: **01/ 07 / 2026.**

Assinatura e carimbo da firma

Leila Ferreira Figueiredo

Diretora de Operações – ION / Gestor (a)

Diogo Nogueira Guimarães

FISCAL RESPONSÁVEL – ION

Bianca Neves Alves de Mello

FISCAL RESPONSÁVEL – ION

Luciene Batista dos Santos

FISCAL SUPLENTE - ION

Visto:

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Assinado eletronicamente por:

- * MK GUIMARAES CONSTRUCOES LOCACOES E TRANSPORTES L (14580961000127)
em 01/07/2026 14:10:09 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * MANOEL LUIS RIBEIRO GUIMARAES (***.523.067-**)
em 01/07/2026 14:25:15 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Diogo Nogueira Guimaraes (***.878.667-**)
em 01/07/2026 14:51:47 com assinatura simples
- * Bianca Neves Alves de Mello (***.682.307-**)
em 01/07/2026 15:10:26 com assinatura simples
- * Leila Ferreira Figueredo (***.362.707-**)
em 01/07/2026 15:33:52 com assinatura simples
- * Luciene dos Santos Batista (***.743.757-**)
em 01/07/2026 15:36:30 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)
em 02/07/2026 15:16:57 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a8e836b5-cb1e-4eca-8a41-b70e3bc6c1d8>

